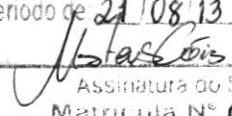


**LEI Nº 1018, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.**

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de 21/08/13 à 04/09/13.

  
Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº 003166.

Autoriza o Governo Municipal a fazer doação de terras de domínio da municipalidade, para a instalação de Reservatório D'Água (Adutora) pela Companhia Pernambucana de Saneamento S/A. – COMPESA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2013 e Eu sanciono a presente **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Governo Municipal autorizado a doar, através de contrato, 2(dois) lotes de terreno pertencente ao Município de Custódia, para a instalação de um Reservatório D'Água pela Companhia Pernambucana de Saneamento S/A. – COMPESA, em consonância com as determinações legais contidas na alínea "b" do Inciso I do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro: O primeiro lote de que se trata no caput deste Artigo fica localizado no Bairro do Cruzeiro, com uma área total de 180 m<sup>2</sup> (Cento e Oitenta Metros Quadrados), com as seguintes características:

I – Ao Norte limita-se com a BR 232;

II – Ao Oeste e Sul limita-se com o Sr. Benedito Nunes Bezerra;

III – Ao Leste com a Sra. Maria de Lourdes Nunes;

IV- A referida área corresponde a 09(nove) metros de frente e fundos, por 20(vinte) metros de comprimento em ambos os lados, o que perfaz um total de 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados).



Parágrafo Segundo: O segundo lote de que se trata no caput deste Artigo fica localizado no Bairro do Cruzeiro, com uma área total de 400 m<sup>2</sup> (Quatrocentos Metros Quadrados), com as seguintes características:

I – Ao Norte limita-se com a BR 232;

II – Ao Sul limita-se com o Sr. Benedito Nunes Bezerra;

III – Ao Leste com o mesmo Sr. Benedito Nunes Bezerra;

IV – Ao Oeste com os herdeiros de José Amaro da Silva;

V- A referida área corresponde a 20(vinte) metros de frente e fundos, por 20(vinte) metros de comprimento em ambos os lados, o que perfaz um total de 400 m<sup>2</sup> (Quatrocentos metros quadrados).

**Art. 2º** Em caso da não utilização dos terrenos, objeto desta lei, no prazo de 02(dois) anos, as terras deverão ser devolvidas à Fazenda Municipal.

**Art. 3º** Não será permitido ao Poder Executivo qualquer tipo de ajuda ou despesa na construção do referido Reservatório, o que se dará inteiramente pela COMPESA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Custódia, 21 de agosto de 2013.



**LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ**  
PREFEITO